



LICITAÇÃO Nº. 027/2012/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JMM

PROCESSO: 201000016002875

DATA DA REALIZAÇÃO: **07 de agosto de 2012, às 10h00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Superintendência da Polícia Técnico-Científica/SPTC

RECURSO: Fonte 00 (Tesouro).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201000016002875, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, em 03 (três) bombas de recalque, 01 (uma) câmara fria e um 01 (um) grupo gerador**. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constituem objeto da presente licitação **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, em 03 (três) bombas de recalque, 01 (uma) câmara fria e um 01 (um) grupo gerador, sendo que uma das bombas de recalque está instalada no Instituto de Medicina Legal/IML de Goiânia e os demais objetos estão instalados no prédio do Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica/SPTC**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão **027/2012** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **07/08/2012** a partir das **10h00min**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **10h00min e às 14h00min** do dia **07/08/2012**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **07/08/2012 às 14h00min**.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os que estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br e que atendam aos seguintes requisitos:

4.2 – A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

4.5 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

4.7 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e que se **enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.



5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca/procedência do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.



6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

6.8 - Documentação para fins de habilitação técnica deve ser apresentada juntamente com a proposta comercial Termo de Referência do Anexo I do Edital (será analisada e aprovada única e exclusivamente pela área requisitante e/ou responsável técnico).

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço GLOBAL**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.



9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GLC/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.7 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

9.8 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 - CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que estiverem expressos, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a



1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#),



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 027/2012 – SSPJ
Processo nº. 201000016002875

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 027/2012 – SSPJ
Processo nº. 201000016002875

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.



11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme subitem 16.6 deste edital, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados no imediatamente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.2 – Os objetos/serviços da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos/serviços dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos/serviços, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEROF/SGPF/SSPJ, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica
Ação	2190	Provimento de Materiais e Serviços para SPTC (Criminalística, IML e Identificação).
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e prestar os serviços de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos e parar realização dos serviços.

18.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os objetos/serviços entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

20.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.7 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.9 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.10 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.11 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



20.12 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.13 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.14 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Jorge Carim Pedro Filho, Gerente de Apoio Administrativo e Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, pelos telefones (62) 3201-9533/9545, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência;

22.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas /SUPRILOG);

22.3 - Anexo III – Minuta de Contrato.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 17 dias do mês Julho de 2012.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSPJ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. 027/2012 – SSPJ
Processo nº. 201000016002875

ELABORADO PELO REQUISITANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Assistência Técnica com substituição de peças, para 03 (três) bombas d'água de recalque, sendo duas instaladas no prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e uma no IML de Goiânia-GO, uma Câmara Fria instalada no Laboratório de Biologia/DNA e de um Grupo Gerador de Energia, ambos instalados no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.

2. OBJETO

O presente objeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, em três Bombas de Recalque, uma Câmara Fria e um Grupo Gerador, sendo que uma das bombas de recalque está instalada no IML de Goiânia e os demais objetos estão instalados no prédio do Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científico – SSP/GO, sito à Av. Atílio Correia Lima nº 1223, Cidade Jardim, Goiânia – Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

- a) Manter os equipamentos em pleno funcionamento, evitando transtornos de suas falhas e/ou defeitos rotineiros devido à falta de manutenção preventiva, dando assim, sempre continuidade aos trabalhos desenvolvidos nos dois Institutos.
- b) Maior agilidade na prestação dos serviços mencionados acima, visto que serão prestados por uma única empresa;
- c) Menor custo decorrente da prestação imediata dos serviços, pois será mantido e conservado o equipamento em pleno funcionamento;
- d) Menor risco de interrupção dos trabalhos destes equipamentos e conseqüentemente, dos trabalhos prestados pelos colaboradores das unidades administrativas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar os serviços de atendimento de chamado, manutenção preventiva, mensalmente. Proceder na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem, pequenos reparos no local de acordo com necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro, econômico e constante;
- b) Manutenção Preventiva e Corretiva será executada mensalmente, com rotinas de manutenção preventiva, de acordo com cada um dos equipamentos aqui relacionados e assim especificados:

b.1- Dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria, instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da SPTC/SSPJ: deverá a contratada, mensalmente, efetuar:



1. A troca de óleo do motor;
2. Fazer a reposição de gás R22;
3. Fazer a limpeza do sistema com gás 141B;
4. Efetuar a limpeza e desentupimento do dreno;
5. Efetuar a Reposição de peças (quando necessário), mediante comunicação prévia e autorização da Contratante;
6. Atender num prazo de no mínimo 1:00 h aos chamados de emergência, após contato via telefônica ou outro meio disponível, nos eventos emergenciais. Os serviços aqui elencados e a mão de obra estão inclusos no serviço mensal, com valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses, necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

b.2- Dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva de três bombas d'água de recalque, sendo que uma bomba d'água está instalada no Instituto de Medicina Legal e as outras duas bombas d'água e o Grupo Gerador estão instalados no Prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da SPTC/SSPJ: deverá a contratada, mensalmente, efetuar os serviços que se seguem em relação às três bombas d'água:

1. Caso necessite, efetuar a troca de selo mecânico, capacitor e induzido;
2. Fazer a manutenção preventiva do quadro de distribuição, efetuando a troca , quando necessário, das seguintes peças: chave contactora, rele de partida e temporizador;
3. Atender a chamados emergências num prazo mínimo de 1:00 h, após contato via telefônica ou outro meio disponível, nos eventos emergenciais, como por exemplo, retirada de ar do sistema. Os serviços elencados e a mão de obra estão inclusos no serviço mensal, com valor de R\$ 533,89 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 6.646,68 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 meses, necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

b.2.1- Referente aos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva relacionados ao Grupo Gerador instalado no Prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da SPTC/SSPJ: deverá a contratada, mensalmente, efetuar os serviços que se seguem:

1. Inicialmente efetuar uma revisão geral, e;
2. Mensalmente efetuar a limpeza do filtro de ar, verificação do nível de água do radiador e completá-lo quando se fizer necessário, com reposição de produtos adequados (conforme manual do fabricante) que melhorem o serviço de arrefecimento e manutenção da bateria (verificação de amperagem e de nível de água), e;
3. Periodicamente efetuar testes de funcionamento;
4. Atender a chamados emergências num prazo mínimo de 1:00 h, após contato via telefônica ou outro meio disponível, nos eventos emergenciais, como por exemplo, retirada de ar do sistema ou queda de energia e não acionamento do Gerador. Os serviços aqui elencados e a mão de obra estão inclusos no serviço mensal, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 12 meses, necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

- c) A Contratada deverá proceder ao reparo ou a troca de peças e componentes relacionados na Cláusula "b", subitens "b.1 – b.2 e b.2.1";
- d) O fornecimento e a substituição das peças e componentes que não estão previstos na clausula "b" deste contrato, só poderão ser realizadas após aprovação prévia da Contratante, conforme relação a seguir:

d.1- Da Câmara Fria: troca do compressor de 3 HP, moto-ventilador e evaporadora;



d.2- Do Grupo Gerador: troca de cabeçote, retífica de motor, alternador, motor de partida, troca de mangueiras de água e de ar, troca de bateria, troca do aquecedor de temperatura e reposição de óleo diesel (este último – óleo diesel - a cargo da contratante);

- e) Manter um serviço de prontidão disponibilizando uma central de atendimento para atender com presteza e rapidez a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente ou paralização do (s) equipamento (s) durante todos os dias do mês, inclusive feriados, no período de 08:00 horas as 22:00 horas. Os demais horários, deverão ser atendidos em casos de emergência em no máximo 60 minutos.
- f) Manter os técnicos, quando em serviço, uniformizados e equipados de acordo com as exigências trabalhistas, especializados para execução dos serviços.
- g) Comunicar por escrito, todas as deficiências graves encontradas no (s) equipamento (s) que possam acarretar prejuízos a contratante.
- h) Fica expressamente definido que caberá a contratada a responsabilidade civil criminal por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens no (s) equipamento (s), em decorrência dos serviços prestados por seus empregados.
- i) A contratada deverá informar sempre que ocorrer alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo as respectivas atualizações.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do (s) equipamento (s), quando solicitados pela contratada ou seus técnicos autorizados e identificados.
- b) Impedir o ingresso e intervenção de terceiros na Sala do Gerador, que deverá ser mantida sempre fechada à chave;
- c) Interromper imediatamente o funcionamento e utilização de qualquer dos equipamentos que apresente irregularidade, comunicando em seguida, a Contratada prestadora dos serviços.
- d) Pagar o valor mensal, na data de seu vencimento.
- e) O ônus da substituição de qualquer componente, necessário à execução dos serviços, ficará a cargo da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligências por parte da contratante.

6. DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, a quantia estimada de **R\$ 1.613,89 (um mil seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um montante de R\$ 19.366,68 (dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses**, já inclusos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, encargos sociais, ferramentas, seguros, lucro e outros que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da proposta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Secretaria pagará mensalmente a quantidade total dos serviços prestados no mês, mediante a nota fiscal entregue pela Contratada, contendo data e assinatura do responsável pelo local onde o objeto deste foi entregue.



8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração Pública.

9. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

Item	Código	Quant.	Tipo	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	47422	12	Meses	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 meses, na câmara fria instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística.	576,00	6.920,04
02	34261	12	Meses	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, por um período de 12 meses em 03 bombas d'água que abastecem os Institutos de Criminalística e Medicina Legal	459,00	5.516,40
03	34261	12	Meses	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, por um período de 12 meses de um grupo gerador responsável pela manutenção da sala de automação.	594,00	7.130,04
Valor Total estimado é de R\$ 19.566,48 (dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).						

Goiânia, 17 de julho de 2012.

Jorge Carim Pedro Filho Dra.
Gerente de Apoio Administrativo – SPTC

Rejane da Silva Sena Barcelos
Superintendente da SPTC



ANEXO II
Pregão Eletrônico nº. 027/2012 – SSPJ
Processo nº. 201000016002875

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	EXECLUSIVO PARA EPP E ME	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 meses, na câmara fria instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística.	Meses	12	576,00	6.920,04
02	Contratação de empresa especializada pra manutenção preventiva , por um período de 12 meses em 03 bombas d'água que abastecem os Institutos de Criminalística e Medicina Legal	Meses	12	459,00	5.516,40
03	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, por um período de 12 meses de um grupo gerador responsável pela manutenção da sala de automação.	Meses	12	594,00	7.130,04

Valor Total estimado é de R\$ 19.566,48 (dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Obs.: 01) Especificações detalhadas estão no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Obs.: 02) Embora o julgamento seja global, os itens deverão estar todos iguais ou abaixo do valor autorizado acima.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 17 dias do mês julho de 2012.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSPJ



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____ /2012

Contrato de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com substituição de peças para bombas d'água de recalque, câmara fria e grupo gerador de energia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial na SSPJ, **BÁRBARA GINGONZAC**, brasileira, advogada, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 24.246 e no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº. 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2012, objeto do Processo Administrativo nº. 201100016002875 de 18 de novembro de 2011, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente, no que couber, ao Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, em 03 (três) bombas de recalque, 01 (uma) câmara fria e um 01 (um) grupo gerador, sendo que uma das bombas de recalque está instalada no Instituto de Medicina Legal/IML de Goiânia e os demais objetos estão instalados no prédio do Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica/SPTC**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva, por um período de **12 (doze) meses**, sendo que a reposição deverá ocorrer em no máximo 5 dias corridos, após o contato com a CONTRATADA. Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

Item	Quant.	Tipo	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 meses, na câmara fria instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
02	12	Meses	Contratação de empresa especializada pra manutenção preventiva , por um período de 12 meses em 03 bombas d'água que abastecem os Institutos de Criminalística e Medicina Legal	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, por um período de 12 meses de um grupo gerador responsável pela manutenção da sala de automação.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

4.1.2 - DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

- a) Efetuar os serviços de atendimento de chamado, manutenção preventiva, mensalmente. Proceder na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem, pequenos reparos no local de acordo com necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro, econômico e constante;
- b) Manutenção Preventiva e Corretiva será executada mensalmente, com rotinas de manutenção preventiva, de acordo com cada um dos equipamentos aqui relacionados e assim especificados:
 - b.1- **Dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria, instalada no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da SPTC/SSPJ:** deverá a contratada, mensalmente, efetuar:



1. A troca de óleo do motor;
2. Fazer a reposição de gás R22;
3. Fazer a limpeza do sistema com gás 141B;
4. Efetuar a limpeza e desentupimento do dreno;
5. Efetuar a Reposição de peças (quando necessário), mediante comunicação prévia e autorização da Contratante;
6. Atender num prazo de no mínimo 1:00 h aos chamados de emergência, após contato via telefônica ou outro meio disponível, nos eventos emergenciais. Os serviços aqui elencados e a mão de obra estão inclusos no serviço mensal, com valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses, necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

b.2- Dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva de três bombas d'água de recalque, sendo que uma bomba d'água está instalada no Instituto de Medicina Legal e as outras duas bombas d'água e o Grupo Gerador estão instalados no Prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da SPTC/SSPJ: deverá a contratada, mensalmente, efetuar os serviços que se seguem em relação às três bombas d'água:

1. Caso necessite, efetuar a troca de selo mecânico, capacitor e induzido;
2. Fazer a manutenção preventiva do quadro de distribuição, efetuando a troca , quando necessário, das seguintes peças: chave contactora, rele de partida e temporizador;
3. Atender a chamados emergências num prazo mínimo de 1:00 h, após contato via telefônica ou outro meio disponível, nos eventos emergenciais, como por exemplo, retirada de ar do sistema ou queda de energia e não acionamento do Gerador. Os serviços elencados e a mão de obra estão inclusos no serviço mensal, com valor de R\$ 533,89 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 6.646,68 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 meses, necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

b.2.1- Referente aos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva relacionados ao Grupo Gerador instalado no Prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da SPTC/SSPJ: deverá a contratada, mensalmente, efetuar os serviços que se seguem:

1. Inicialmente efetuar uma revisão geral, e;
 2. Mensalmente efetuar a limpeza do filtro de ar, verificação do nível de água do radiador e completá-lo quando se fizer necessário, com reposição de produtos adequados (conforme manual do fabricante) que melhorem o serviço de arrefecimento e manutenção da bateria (verificação de amperagem e de nível de água), e;
 3. Periodicamente efetuar testes de funcionamento;
 4. Atender a chamados emergências num prazo mínimo de 1:00 h, após contato via telefônica ou outro meio disponível, nos eventos emergenciais, como por exemplo, retirada de ar do sistema. Os serviços aqui elencados e a mão de obra estão inclusos no serviço mensal, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 12 meses, necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- j) A Contratada deverá proceder ao reparo ou a troca de peças e componentes relacionados na Cláusula "b", subitens "b.1 – b.2 e b.2.1";
- k) O fornecimento e a substituição das peças e componentes que não estão previstos na clausula "b" deste contrato, só poderão ser realizadas após aprovação prévia da Contratante, conforme relação a seguir:

d.1- Da Câmara Fria: troca do compressor de 3 HP, moto-ventilador e evaporadora;



d.2- Do Grupo Gerador: troca de cabeçote, retífica de motor, alternador, motor de partida, troca de mangueiras de água e de ar, troca de bateria, troca do aquecedor de temperatura e reposição de óleo diesel (este último – óleo diesel - a cargo da contratante);

- l) Manter um serviço de prontidão disponibilizando uma central de atendimento para atender com presteza e rapidez a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente ou paralização do (s) equipamento (s) durante todos os dias do mês, inclusive feriados, no período de 08:00 horas as 22:00 horas. Os demais horários, deverão ser atendidos em casos de emergência em no máximo 60 minutos.
- m) Manter os técnicos, quando em serviço, uniformizados e equipados de acordo com as exigências trabalhistas, especializados para execução dos serviços.
- n) Comunicar por escrito, todas as deficiências graves encontradas no (s) equipamento (s) que possam acarretar prejuízos a contratante.
- o) Fica expressamente definido que caberá a contratada a responsabilidade civil criminal por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens no (s) equipamento (s), em decorrência dos serviços prestados por seus empregados.
- p) A contratada deverá informar sempre que ocorrer alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo as respectivas atualizações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do (s) equipamento (s), quando solicitados pela contratada ou seus técnicos autorizados e identificados.
- e) Impedir o ingresso e intervenção de terceiros na Sala do Gerador, que deverá ser mantida sempre fechada à chave;
- f) Interromper imediatamente o funcionamento e utilização de qualquer dos equipamentos que apresente irregularidade, comunicando em seguida, a Contratada prestadora dos serviços.
- g) O ônus da substituição de qualquer componente, necessário à execução dos serviços, ficará a cargo da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligências por parte da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pela Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:



- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na prestação dos serviços e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) substituir o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) a parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;
- h) cumprir rigorosamente os horários a serem definidos pelo requisitante para execução do objeto;
- i) cumprir todas as orientações da fiscalização, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- j) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, ou de terceiros.
- l) empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação.
- m) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ com eficácia condicionada a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2901-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2012	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica
Ação	2190	Provimento de Materiais e Serviços para SPTC (Criminalística, IML e Identificação).



Grupo de Despesas	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2012.

8.2. Parágrafo Único – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas e após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantidade referente ao valor solicitado e entregue do objeto contratado conforme especificação constante do Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços Unitário e Total, ficando resguardado o direito da **CONTRATANTE** de não solicitar o fornecimento em determinado período por se tratar de contratação estimada.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

9.1.1.1 – O período para que a contratada apresente, sob pena de preclusão, requerimento de repactuação, é de 30 (trinta) dias, depois de transcorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

9.1.1.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários: a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego; b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta; c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor estimado mensal é de R\$ _____
(_____), e o valor total deste contrato estimado é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.3. PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, incorrendo nas faltas referidas no subitem 11.2, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.4. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) subcontratação parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- q) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- s) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- t) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- u) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

12.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

12.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

12.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Bárbara Gingonzac
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial na SSPJ

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada